



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

CARTA CONVITE

REF. LIC. CONVITE Nº 008/2015

PROC. LIC. Nº 008-2015/CV05

A Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO, inscrita no CNPJ nº 25.042.219/0001-84, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Gestão e Orçamento, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Decreto nº 063/2014 - GABPREF, de 02 de junho de 2014, convida empresas interessadas para participarem da Licitação na Modalidade "Convite", do tipo Menor Preço, mediante a apresentação de proposta cuja data e horário, será 14h00min horas do dia 10/06/2015, na sala da Comissão de Licitações, situada a Av. Marechal Rondon, nº 214, Centro, Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, nesta cidade de Aliança do Tocantins - TO.

I - FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e, ainda, pelas demais exigências deste Convite e seus anexos.

II - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, INVENTÁRIO, AVALIAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL E BAIXA DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO. De acordo com as condições e especificações constantes no edital Carta Convite nº 008/2015, e seus anexos.

São partes integrantes do Convite:

2.2 - São anexos integrantes do presente Convite: Anexo I - Minuta do Contrato de Serviços, Anexo II - Proposta de preço; Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

de Fato Impeditiva e de situação regular perante o Ministério do Trabalho e Anexo IV - Declaração de que Cumpre Fielmente com Inteiro Teor do Edital.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão apresentar-se à licitação empresas convidada por meio de Convite expedido pela CPL, bem como aquelas que, embora não convidadas, manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.2 A participação no certame de empresas não convidada ficará, na forma prevista no item anterior, condicionada à apresentação do Certificado de Registro Cadastral, pertinente ao objeto da licitação, expedido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado de forma indevassável cuja composição externa e impressa do envelope deverá conter:

ENVELOPE Nº. 01 Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins NOME DA LICITANTE E Nº. CNPJ "ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008-2015/CV05 CARTA CONVITE nº 008-2015 Abertura dia 10 de Junho de 2015 às 14h00min
--

04

4.1.1 - Documentações relativas à Habilitação - PESSOA JURÍDICA:

4.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão competente de registro de comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

4.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento nos pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir;

4.1.4 - Documento de Identidade (CI) e CPF dos sócios das empresas licitantes interessante em participar dessa Licitação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

4.1.5 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.6 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhados de prova de diretoria em exercício.

4.2. A documentação correspondente às alíneas deste subitem deverá ser apresentada na forma original, acompanhada por cópias simples autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

- a) Cópia do Contrato Social atualizado e respectivas alterações;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- e) Certidão Negativa de Débito e Tributos e Contribuições Estadual, dentro do prazo de validade,
- f) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas,
- g) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Art. 43, § 1º, da LC nº 147/2014), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, salvo motivo justificado expresso, o prazo em referência deverá ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- h) A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da nota de empenho, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da LC nº 123/2007).

10



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

Obs: Conforme Art. 32, § 1º da Lei 8.666/93, os demais documentos poderá ser dispensados, no todo ou em partes.

4.3 - Ainda que obrigatória a apresentação dos documentos exigidos no subitem 4.2 e suas alíneas, estarão os mesmos, quando possível, sujeitos à conferência via Internet, se possível, suas autenticidades/validades comprovadas, mediante consulta ao "site" do órgão emissor.

4.4 - A aceitação de documentação por cópia simples estará a todo o momento, condicionada à apresentação do original por ocasião da formalização da Contratação, para fins de conferência e autenticação.

4.5 - A apresentação desconforme, inadequada, incompleta, vencida e sem meios para confrontar com o original, não autenticados, em sua totalidade e parcialmente, acarretará a inabilitação do licitante e o impedimento natural para que este avance para a etapa de avaliação da proposta.

4.6 - Na hipótese de desclassificação de concorrentes por inadequação da documentação, a proposta de preço não será aberta, contudo integrará o processo licitatório.

V – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas de preços deverão ser apresentada em 01 (um) via impressa em papel tamanho ofício ou A-4, timbrado ou informatizado, conforme minuta anexa, com linguagem clara sem rasuras ou entrelinhas e contendo:

- a) Nome e endereço do licitante
- b) Numero do CNPJ,
- c) Orçamento Completo e detalhado contendo os preços totais, em algarismo e por extenso, de todos os serviços,
- d) Incluir todos os impostos, taxas, seguros e outros encargos incidentes,
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da mesma,
- f) Data e assinatura do representante do licitante,
- g) Prova de conclusão dos serviços.

5.2 A proposta deve ser apresentada em envelope distinto, opaco e fechado, contendo as seguintes indicações:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

ENVELOPE Nº. 02

Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins
NOME DA LICITANTE E Nº. CNPJ
"ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008-2015/CV05
CARTA CONVITE nº 008-2015
Abertura dia 10 de Junho de 2015 às 14h00min

5.2.1 – O preço básico destes serviços deverá se referir ao serviço prestado da apresentação das propostas e deverá incluir todos os custos e encargos necessários à completa execução dos serviços.

5.2.2 -- Os valores deverão ser expressos em real, de acordo com a realização dos serviços. A apresentação de preços extorsivos ou inexequíveis, que puder resultar em prejuízo à Administração, será desclassificada.

5.2.3 – A Proposta de Preço, deverá vir dotada de preço Total de acordo com a realização dos serviços e sua totalização expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável pelo período de 30 (Trinta) dias, salvo quando da solicitação de acréscimo de serviços legalmente formalizados e nos limites do disposto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vigente na data da apresentação da proposta, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.2.4 – Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço global em moeda corrente do país de acordo com as especificações e demais documentos fornecidos.

5.2.5 - A Administração goza das prerrogativas constantes do Artigo 58 e seus incisos, podendo fazer uso das mesmas conforme determina a Lei 8.666/93.

5.2.6 – Preço máximo do Objeto deste Edital não poderá ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VI - ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No local, dia e hora indicados no Preâmbulo deste edital, na presença dos proponentes que comparecerem à Sessão Pública, a CPI procederá à abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preço.

6.2 Serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, exclusivamente dos licitantes que forem habilitados na fase de apresentação da documentação, efetivando-se sua avaliação e classificação, nos termos do tipo desta Licitação (Menor Preço).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

6.2.1 O envelope contendo a Proposta de Preço do licitante considerado inabilitado na fase da documentação será arquivado no processo, sem a necessária abertura.

6.3 O conteúdo dos envelopes abertos poderá ser examinado por todos os proponentes presentes, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

6.4 Em seguida, a CPL facultará a palavra aos licitantes, para eventual observação/impugnação. Havendo qualquer observação/impugnação, a palavra será oferecida ao(s) representante(s) cuja(s) documentação tenha(m) sido objeto de ressalva(s)/registro(s).

6.5 - Eventual questão arguida e qualquer dúvida que possa surgir durante a sessão serão decididas/resolvidas pela CPL, na presença dos representantes credenciados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo a circunstância ser registrada em ata.

6.6 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pela Comissão e pelos licitantes que estiverem presentes.

VII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Compete à CPL processar, julgar e classificar as propostas.



7.2 No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração o atendimento às especificações do Convite e a conformidade do preço proposto com aquele de mercado.

7.3 À CPL ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, exceto quando se tratar do disposto no Art. 43 da LC nº 123/2007.

7.4 A diligência a que se refere o subitem anterior pode até mesmo implicar na explanação verbal e visual da forma de funcionamento e relacionamento da licitante com a Prefeitura para execução do Objeto, o qual terá sua qualidade e forma verificada.

7.5 – No caso de empate, ou seja, absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a presente licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão expressamente convocados.

VIII – DAS PENALIDADES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

8.1 – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Convite sujeitará o licitante contratado às seguintes penalidades.

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins -TO, pelo prazo que for fixado pelo Sr. Prefeito Municipal, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Sr. Prefeito da CONTRATANTE mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2 – A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 05 % (cinco por cento) do valor da fatura, quando os serviços não tiverem o andamento regular motivado por culpa exclusiva da CONTRATADA. Entretanto, as multas poderão ser restituídas à mesma, caso haja restabelecimentos dos motivos que as originaram.

8.2.1 – A aplicação das multas independará de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.3 – As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou do processo administrativo.

8.4 – A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Dentro deste prazo, a CONTRATADA poderá, se o desejar, recorrer ao representante da CONTRATANTE a respeito da multa que lhe foi aplicada. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido de fatura referente aos serviços executados.

IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas decorrentes deste Convite correrão à conta da dotação orçamentária: 04.122.0004.2004 - Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Gestão: ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - 46 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

X – DOS PAGAMENTOS

10.1 - O pagamento será efetuado, conforme comprovação da prestação dos serviços e do cumprimento do objeto do Convite será apresentada na forma de relatório de informações



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

que comprove o andamento dos trabalhos nos exatos termos da contratação levada a efeito, o Contrato de Serviços.

10.2 - O cumprimento do objeto do Convite entregue será examinado/conferido, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas e verificadas a qualidades dos serviços.

XI - O CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato de Serviço, cuja minuta constitui o Anexo I. do presente Edital.

11.2 - A Empresa vencedora do presente certame, será convocada para assinar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3 - O Período de execução total dos serviços objetos desta licitação é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato pelo Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

11.4 - É facultado, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

11.5 - O objeto do Contrato de Serviços poderá sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em seu valor inicial atualizado, e supressões necessárias mediante acordo entre as partes.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 - Homologada a licitação, o MUNICIPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO convocará no prazo de 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do Contrato.

12.2 - No caso da empresa não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o MUNICIPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.3 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
ADM:2013/2016

12.4 – Fica assegurada ao MUNICIPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS-TO o direito de revogar a presente licitação, no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

12.4.1 – adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de fax, E-MAIL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

12.4.2 – alterar as condições deste Convite, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas.

12.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições constantes na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, pela Comissão de Licitação do Município de Aliança do Tocantins - TO, e no processo nº 008-2015/CV05.

Aliança do Tocantins - TO, aos 25 dias do mês de Maio de 2015.

Roberval Paulo da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

16